



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976  
camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024/CMON**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 006/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ E A EMPRESA RODA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

O Município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL** à Av. das Nações, 3326, Centro, na cidade de Ourilândia do Norte inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 34.682.385/0001-36, neste ato designada **CONTRATANTE**, por seu representante, o Vereador Presidente, **WALMY CESAR COSTA RODRIGUES** brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua 21 (vinte e um) nº 1133, cidade de Ourilândia do Norte-Pará, portador do CPF sob o nº 597-078-872-49, CI. RG. Nº 3161880 PC-PA 3ª. Via, data de expedição 09/12/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RODA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ENDEREÇO:** Rua Juscelino Kubitschek, 184 Vila Rica – Cruzeiro S.P. CEP: 12.712-680 FONE (12) 3145 2226 CNPJ 15.332.890/0001-06 INSC. EST 282.068.343.113, neste ato representada legalmente pelo Claudio Teixeira Pinto Junior, brasileiro, solteiro, empresário, Cédula de Identidade RG nº 30.668.073-7 SSP/SP, CPF 290.559.008-42, e-mail: claudioteixeirapinto@hotmail.com., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 004/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021; e Resolução nº 001/2024/CMON, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024, Ata de Registro de Preços nº 001/2024** e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital e Ata de Registro de Preços nº 001/2024.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão SRP nº 002/2024, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora registrada na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

<b>EMPRESA: RODA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA</b>
<b>CNPJ:</b> CNPJ 15.332.890/0001-06 <b>INSC. EST</b> 282.068.343.113
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Juscelino Kubitschek, 184 Vila Rica – Cruzeiro S.P. CEP: 12.712-680
<b>REPRESENTANTE:</b> Claudio Teixeira Pinto Junior
<b>E-MAIL:</b> claudioteixeirapinto@hotmail.com <b>TEL.:</b> (12) 3145 2226 <b>Cel.</b> (12) 99155-2813

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>NISSAN FRONTIER ATTACK 2.3 4X4 AT 2024/2024</b> Camioneta cabina dupla 0km; ano/mod. 2024/2024, combustível Diesel; motor 2.298 cm <sup>3</sup> cilindradas; potência 190 cv @ 3.750 rpm; torque 45,9 kgfm; 2.3 L, 16 válvulas, bi-turbo diesel c/ intercooler e injeção direta; 4x4; injeção eletrônica; câmbio automático; carga útil da caçamba 1.029 kg; dimensões entre eixos 3000 mm; rodas de liga leve; ar condicionado; direção hidráulica; freios ABS; airbag duplo; central multimídia com rádio AM FM, Bluetooth, entrada USB e GPS; volante com regulagem de altura; alarme, vidros e travas elétricas com acionamento na chave do veículo; faróis com regulagem de altura; retrovisores com regulagem elétrica; câmara de ré; bancos em tecido; capa para os bancos em couro sintético courvin; película nos vidros; tapetes personalizados da marca; forro do carpete em vernilon; protetor da caçamba original da marca; capota marítima; estribo preto e; cor prata.	UN	02	231.700,00	463.400,00
<b>VALOR TOTAL ..... R\$:</b>					463.400,00
Quatrocentos e sessenta e três reais e quatrocentos reais.					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **04/06/2024** e encerramento em **01/09/2024**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 463.400,00 (Quatrocentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais).

**3.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.031.0001.1002.0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - CM

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.48 – VEÍCULOS DIVERSOS

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024.

**5.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice nacional de preços ao consumidor-INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

**7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 (dez) dias úteis.

**7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 (dez) dias úteis.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

**13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.



**ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

##### **14.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em via digital com extensão .PDF, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado com certificados digitais pelos contraentes.

Câmara Municipal de Ourilândia do Norte, em 04 de junho de 2024.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976  
camaraourilandia@hotmail.com

---

PODER LEGISLATIVO

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
**WALMY CESAR COSTA RODRIGUES**  
**Contratante**

---

**RODA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ 15.332.890/0001-06**  
**CONTRATADA**